

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	GPP/OTE/2023/1
	Regime ecológico «Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)»	
<p>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do Regime ecológico «Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)». (Capítulo V da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro)</p>		

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a disponibilização de informações complementares relativas aos compromissos da intervenção do regime ecológico «Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)», previstos na subalínea *ii*) da alínea *a*) e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Portaria n.º 54-E/2023.

2. CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE ALIMENTAÇÃO PARA O EFETIVO DOS BOVINOS DE CARNE

O plano de alimentação deve identificar as necessidades alimentares do efetivo pecuário por grupo homogéneo (raça, atividade) e classe etária, identificando a sua composição em termos de matéria seca, proteína bruta, gordura bruta e outros considerados relevantes (conforme conteúdo em modelo disponibilizado no site do GPP):

- a. matérias-primas para alimentação animal, incluindo os alimentos grosseiros (palha, feno, silagem e pastagem);
- b. aditivos destinados à alimentação animal;
- c. alimentos compostos complementares.

A parametrização dos limiares mínimos ou máximos para a proteína bruta e para a gordura bruta dos alimentos compostos é estabelecida, por grupo homogéneo, da seguinte forma:

- a) Limiar máximo para a proteína bruta (88% MS):
 - i.* com idade igual ou superior a 3 meses e inferior a 6 meses – 17%;
 - ii.* com idade igual ou superior a 6 meses – 15% ;
- b) Limiar mínimo para a gordura bruta (88% MS) – igual ou superior a 2%.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	GPP/OTE/2023/1
	Regime ecológico «Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)»	
<p>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do Regime ecológico «Melhorar eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa (GEE)». (Capítulo V da Portaria n.º 54-E/2023, de 27 de fevereiro)</p>		

3. LIMIARES MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA EFEITOS DA DETERMINAÇÃO DA AVALIAÇÃO EM EFETIVOS DE BOVINOS DE LEITE

A parametrização dos limiares mínimos ou máximos é estabelecida, em termos do valor médio ao nível do efetivo leiteiro, da seguinte forma:

- Teor de ureia no leite ("MUN") ≤ 290 ppm (mg/l);
- Contagem de células somáticas $\leq 400\ 000$ n.º células somáticas por ml;
- Número de dias de época de lactação ≥ 300 dias;
- Idade ao primeiro parto ≤ 26 meses;
- Taxa de substituição $\leq 35\%$.

A avaliação da conformidade é efetuada para cada um dos critérios, sendo que todos os critérios devem ser cumpridos.